

REQUERIMENTO 018 /2021

PENAFORTE, 23 de fevereiro de 2021

Os vereadores que abaixo subscrevem o presente requerimento vêm por meio deste requerer a V. Sa. que seja autorizada por esta casa a realização de audiência pública com os servidores que estejam em situação que se enquadrem no artigo 98, § 3º da Lei nº 8.112/90 com alterações pela Lei nº 13.370/2016, *in verbis*:

Art. 98. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

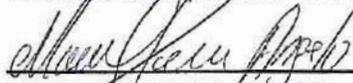
§ 2º Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

§ 3º As disposições constantes do § 2º são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

Para fins de apurar denúncias acerca da violação deste direito garantido por lei a estas pessoas pelo Chefe do Poder Executivo.

Como é notório sabemos que seria inviável uma audiência pública na forma costumeiramente realizada, ou seja, presencialmente, em face da Pandemia relativa ao Covid-19. Contudo diante da gravidade dos fatos, envolvendo crianças com necessidades especiais, os vereadores vêm requerer ao Sr. Presidente que seja deferida a formação de uma comissão de Vereadores para ouvir de forma individual estas pessoas, ou que seja deferida uma audiência pública de forma remota através dos meios tecnológicos acessíveis, como por exemplo o Google-Meet.

Ressalta-se Sr. Presidente a necessidade de apuração destes fatos, ante a relevância social e de saúde coletiva. Sendo a realização desta audiência pública, pelos meios possíveis e imparciais, ato prévio para apuração dos fatos a fim de que se torne claro a esta Casa Legislativa, respeitado o quórum de votação previsto no estatuto para sua aprovação, a necessidade de instauração de uma CPI para fins de investigação de prática de abuso de autoridade pelo Chefe do Poder executivo nos termos da nova de Lei de Abuso de Autoridade Lei nº 13.869/2019.



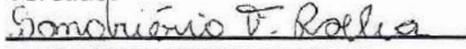
MANOEL PEREIRA ANGELO

Vereador



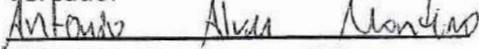
JEVÁ JUNIOR OLIVEIRA CAVALCANTE

Vereador



SANDRIERIO FERREIRA ROCHA

Vereador



ANTONIO ALVES MONTEIRO

Vereador